

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.821 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAUDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.206.000	Aquisição de Veículos - Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1990)	344	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (RS)
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de setembro de 2022.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**